

LEI Nº 314

de 28 de dezembro de 1955.

ISENIA A U.B.E. DE IMPOSTOS E TAXAS.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É isenta do Pagamento da quantia Cr\$ 18.770,00 -, proveniente do Imposto de Licença e Taxa de Expediente, a União Bento Gonçalvesense de Estudante, para construção de sua sede social.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1955.

ARTHUR ZIEGLER
PREFEITO